



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DO REITOR

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9320 - FAX (048) 3721-8422
E-mail: gabinete@reitoria.ufsc.br

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E O
INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, doravante denominada **UFSC**, sediada no Campus Universitário, S/N, Trindade, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, representada neste ato pelo seu Reitor Dr. **ALVARO TOUBES PRATA**, CPF n.º 145.041.381-15A, e o **INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA**, doravante denominado **INA**, sediada no Palácio dos Marquês de Pombal, 2784-540, Oeiras, Portugal, representada pelo seu Presidente Dr. **FRANCISCO VENTURA RAMOS**, celebram o presente Protocolo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Protocolo tem por objetivo incentivar o intercâmbio técnico, científico, cultural, administrativo entre a **UFSC** e o **INA** para o desenvolvimento de pesquisas, cursos, concursos, estágios, consultorias, colaboração na área administrativa e outros serviços correlatos, julgados necessários, factíveis e de interesse comum.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atividades ora mencionadas serão desenvolvidas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a implementação do objetivo do presente Protocolo deverão ser celebrados Convênios específicos com a **UFSC**, nos quais constarão o planejamento específico das atividades a serem realizadas e as responsabilidades das partes, obedecendo a legislação em vigor e as normas internas das instituições signatárias.

CLÁUSULA QUARTA - Às partes caberá a indicação dos profissionais cujas qualificações atendam aos requisitos das atividades a serem desenvolvidas.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Protocolo será coordenado por representantes de ambas as partes, por eles designados.

CLÁUSULA SEXTA - As partes deverão manter arquivos de toda a documentação administrativa e técnica referente ao presente Protocolo e a cada Convênio Específico, devendo esses arquivos ficar à disposição das partes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DO REITOR

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9320 - FAX (048) 3721-8422
E-mail: gabinete@reitoria.ufsc.br

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as comunicações entre as partes que representem decisões ou gerem modificações das condições prescritas neste Protocolo, deverão ser feitas por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Protocolo terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - O presente Protocolo poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ou unilateralmente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - As questões porventura oriundas deste Protocolo deverão ser, preliminarmente, resolvidas em comum acordo entre as partes.

E, por estarem de acordo e para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas que, também, o subscrevem.

Florianópolis, 1º de Outubro de 2010.



Prof. Dr. Alvaro Toubes Prata
Reitor

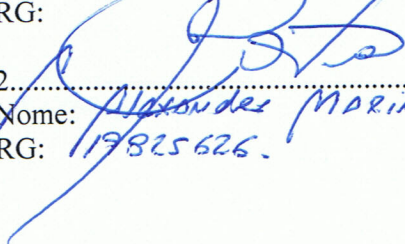
Prof. Carlos Alberto Justo da Silva
Reitor em exercício
UFSC



Prof. Dr. Francisco Ventura Ramos
Presidente

Testemunhas: 1. 

Nome: **WILSON LUCAS**
RG:

2. 
Nome: **Aldeonides MARINHO COSTA**
RG: **119825626**